



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 60.336/2004

1/1

Certifico, em atendimento ao que consta no processo TC-1.968/007/03, que os atos de pensões concedidos pelo(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA, abaixo relacionados, foram considerados legais por r. Sentença publicada no D.O.E. de 17/10/2003.

**NOME**

BENEDITA MARIA VIEIRA  
JOSE GONCALVES PANEQUE  
VERA LUCIA MANDOTI FERRARI

**DOCUMENTO**

PIS/PASEP 12252155428  
PIS/PASEP 12285716976  
PIS/PASEP 10431933372

aos 5 de Abril do ano 2004. Eu,  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL,

O referido é expressão da verdade. São Paulo,  
Sérgio Ciquera Rossi,

assinou e deu fé. XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX